



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 56/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0016063/2024-86

### PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: DAVID ROGERIO RIBEIRO VIEIRA	CPF/CNPJ: 071.903.036-69
Endereço: RUA A, Nº239	Bairro:: JARDIM BEIJA FLOR
Município: Bocaiúva	UF: MG
Telefone: 38 9 99528343	E-mail: pedroh.engambiental@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(  ) Sim, ir para o item 3    (  ) Não, ir para o item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA ALMAS	Área Total (ha): 41,6711
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): DECLARAÇÃO DE POSSE (SINDICATO)	Município/UF: Bocaiúva/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3107307-5D03.8645.164C.4D24.B901.8FD3.BBDC.2FB3

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	7,30	ha

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	0,00	ha	23K	X1:613.432 X2:613.019	Y1:8.116.144 Y1:8.115.751

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuaária		7,30

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional <i>(quando couber)</i>	Área (ha)
Cerrado	Floresta Estacional Decidual	Médio	0,00

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:09/07/2024

Data da vistoria:26/07/2024

Data de solicitação de informações complementares: *[se for o caso]*

Data do recebimento de informações complementares: *[se for o caso]*

Data de emissão do parecer técnico:30/07/2024

## 2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura com supressão, com destoca em uma área de 7,30ha, de Floresta Estacional Decidual em estágio Médio, referente ao AIA- Corretiva, Auto de Infração nº 266631/2020, datado de 23/11/2020, inserido no limite dos Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, dentro das disjunções da Lei 11.428/08. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de pastagem na FAZENDA ALMAS, localizada no município de Bocaiúva/MG, tendo como empreendedor/responsável de DAVID ROGERIO RIBEIRO VIEIRA, inscrito CNPF nº 071.903.036-69.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel em questão, possui uma DECLARAÇÃO DE POSSE, situada FAZENDA ALMAS, localizada no município de Bocaiúva/MG, com área de 41,6711ha, pertencente a DAVID ROGERIO RIBEIRO VIEIRA, inscrito CNPF nº 071.903.036-69, devidamente assinada pelo Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bocaiúva/MG, datado de 27/06/2020.

A propriedade apresenta cobertura de vegetal nativo de Floresta estacional Decidual, inserido no limite dos Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, dentro das disjunções da Lei 11.428/08 (Mata Atlântica).

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3107307-5D03.8645.164C.4D24.B901.8FD3.BBDC.2FB3

- Área total: 41,6711 ha

-Área de reserva legal: 10,4000 ha

-Área de Preservação Permanente: 0,00 ha

Área de uso antrópico consolidado: 15,6774 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

- ( X ) A área está preservada: 10,4000 ha  
( ) A área está em recuperação: .....ha  
( ) A área deverá ser recuperada:.....ha  
( X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

\* ( X ) Dentro do próprio imóvel \* ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade \* ( ) Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

\*A área de reserva legal é composta de 10,40ha de Floresta Estacional Decidual em um único fragmento.

Parecer sobre o CAR:

\* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 25/02/2022, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 10,40ha de Cerrado.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

O município de Bocaiúva/MG, apresenta 51,53 % de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor requer solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura com supressão, com destaca em uma área de **7,30ha, de Floresta Estacional Decidual em estágio médio, referente ao AIA- Corretiva, Auto de Infração nº 266631/2020, datado de 23/11/2020**, porém a área não passível de intervenção, por está inserida Bioma Cerrado-MAPA do IBGE 2019, dentro das disjunções da Lei 11.428/08 (Mata Atlântica) a supressão de Floresta Estacional Decidual em estágio médio somente será admitida mediante Licenciamento Ambiental, condicionado à apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental-EIA/RIMA de competência da SUPRAM-Norte (Feam). O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de pastagem na FAZENDA ALMAS, localizada no município de Bocaiúva/MG, tendo como empreendedor/responsável de DAVID ROGERIO RIBEIRO VIEIRA, inscrito CNPF nº 071.903.036-69.

\* O rendimento do material lenhoso é previsto no Auto de Infração 266631/2020 é **223,90m<sup>3</sup>** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes, datado de 23/11/2020, depositada na área desmatada.

\* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **223,00m<sup>3</sup>** de lenha de floresta nativa.

\*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a 7,30 ha de supressão de cobertura de

vegetal nativo. Valor R\$629,68 - Quitada em 20/07/2022.

\*Taxa de Expediente/Complementar: Taxa de expediente referente a 7,30 ha de supressão de cobertura de vegetal nativo. Valor R\$35,19 - Quitada em 10/04/2023.

\*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a 7,30 ha de supressão de cobertura de vegetal nativo. Valor R\$32,05 - Quitada em 21/05/2024.

\*Taxa florestal: Taxa florestal referente a 223,90m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa. Valor R\$1.495,30 - Quitada em 20/07/2023.

\*Taxa florestal/Complementar: Taxa florestal referente a 223,90m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa. Valor R\$83,57 - Quitada em 10/04/2023.

\*Taxa florestal/Complementar: Taxa florestal referente a 223,90m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa. Valor R\$76,01 - Quitada em 21/05/2024.

\* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23123626

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;
- Integridade da Fauna: Alta;
- Integridade da Flora: Média.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

##### Atividades desenvolvidas:

01- Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (G-07-07-0).

02- Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1).

Atividades licenciadas: G-07-07-0 e G-01-03-1

Classe do empreendimento: 1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

Obs.:

Supressão de Floresta Estacional Decidual em estágio médio, dentro das disjunções da Lei 11.428/08 (Mata Atlântica, somente será admitida mediante Licenciamento Ambiental,

condicionado à apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental-EIA/RIMA de competência da URA/FEAM-NM.

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Vistoria de ambiental elaborado através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em “in loco”.

##### **4.3.1 Características físicas:**

Topografia: O relevo da propriedade objeto deste projeto é plano ou suave ondulado:

Solo: Os solos da região são predominantemente formados por CAMBISSOLOS HÁPLICOS Tb distróficos, conforme demonstrado no mapa de classificação de solos (EMBRAPA) e confirmados através de consulta IDE-Sisema.

Hidrografia: O empreendimento está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, estando esta compreendida na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos dos Rios Jequitaí e Pacuí (UPGRH) SF6.

#### **4.2.2. Características biológicas:**

Vegetação A fitofisionomia do local é classificada com Floresta Estacional Decidual em estágio médio, está inserida Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, dentro das disjunções da Lei 11.428/08 (Mata Atlântica).

##### **Fauna:**

Quanto à fauna da região, convém ressaltar a biodiversidade de espécies, uma vez que o Bioma Cerrado possui ligação direta com todos os outros biomas do país. Segundo IBRAM (2018), o Bioma Cerrado “serve de corredor de biodiversidade para répteis, anfíbios, mamíferos, aves, peixes e insetos”. (IBRAM – 2018). A caracterização da fauna da Área de Influência do empreendimento foi elaborada através da coleta de dados secundários obtidos por meio da revisão de levantamentos da fauna realizados na região próxima ao empreendimento e consulta a literatura especializada sobre fauna do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

A Avifauna tem sido alvo de estudo por pesquisadores, principalmente da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, há vários anos, fornecendo preciosos dados sobre a fauna regional.

A Herpetofauna ainda permanece muito carente de dados na região norte do Estado de Minas Gerais, assim como a Ictiofauna e a Mastofauna.

1 – Fauna Minas Gerais possui uma avifauna rica e diversificada. Das 1.919 espécies descritas para o Brasil (CBRO, 2015), mais de 785 ocorrem no Estado, o que corresponde a cerca de 43% de toda a avifauna do País. Destas, 95 espécies são consideradas como endemismos, sendo 54 espécies endêmicas da Mata Atlântica, 20 espécies endêmicas do Cerrado, 12 espécies endêmicas da Caatinga e nove endêmicas dos tipos de montanhas do Sudeste brasileiro (Drummond et al., 2005). Conforme pesquisa realizadas em campo e retratado por moradores da região, as aves comumentes encontrada na área objeto da solicitação de intervenção são: papagaio, gavião, siriema, coruja, canarinho, pinta silvo, sabiá, pássaro preto, bem-te-vi, joão-debarro, periquito, jandainha e tucano. 3.1.2.2 – Herpetofauna São conhecidas atualmente mais de 8.700 espécies de répteis, sendo a grande maioria deles do grupo Lepidosauria (5.079 espécies de lagartos, 3.149 de serpentes, 168 de anfisbênias e duas espécies de tuataras; Uetz & Hallermann, 2008). Os Testudines contam com 313 espécies e os crocodilianos com 23.

No Brasil são conhecidas 696 espécies de répteis (cerca de 8 % da fauna mundial): 234 espécies de lagartos, 358 de serpentes, 62 de anfisbênias, 36 de quelônios e seis de jacarés. Conforme pesquisa realizadas em campo e retratado por moradores da região, os répteis comumentes encontrada na área ao entorno da propriedade são: Teiú, calandos e cobras (cascavel, coral e jararaca).

– Ictiofauna

Os peixes constituem o grupo mais diverso dos Craniata (grupo que inclui Vertebrata, além dos peixes-bruxa), compreendendo pelo menos 25.000 espécies atuais. O conhecimento sobre a diversidade desta fauna é ainda incompleto, como atestam as dezenas de espécies de peixes descritas anualmente no Brasil e, portanto, é de se prever que a riqueza total efetiva seja ainda muito maior. Conforme pesquisas realizadas em campo e retratado por moradores da região, os peixes comumente encontrados na região da área de estudo são: piabas, traíra, lambari, mandi e curimatã.

#### – Mastofauna

Atualmente são conhecidas 5.418 espécies de mamíferos, as quais apresentam grande diversificação na ocupação dos habitats terrestres e aquáticos (Wilson & Reeder 2005). Mais de 650 espécies ocorrem no Brasil (Reis et al., 2006). A grande maioria das espécies ameaçadas (40 espécies) está incluída na categoria Vulnerável (VU), quase um terço (18 espécies) está na categoria Criticamente em Perigo (CR) e as 11 espécies restantes situam-se na categoria Em Perigo (EN), segundo critérios de avaliação adotados para a elaboração da lista em 2002 (IUCN, 2001). Nenhuma espécie foi considerada Extinta ou Regionalmente Extinta. As espécies ameaçadas estão distribuídas em 10 das 12 ordens com representantes no Brasil. Segundo o livro vermelho das Espécies Ameaçadas, a mastofauna de Minas Gerais é muito diversificada, chegando a apresentar mais de 240 espécies conhecidas. Tal diversidade está relacionada com a grande variedade de habitats, que são associados às diferentes fitofisionomias encontradas no estado, pertencentes aos biomas Cerrado, Mata Atlântica e Caatinga. No entanto, 40 destas espécies encontram-se ameaçadas de extinção (Biodiversitas, 2005).

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional na propriedade em questão.

### 5. ANÁLISE TÉCNICA

Não recomendamos regularização a solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura com supressão, com destoca em uma área de 7,30ha, de Floresta Estacional Decidual em estágio médio, referente ao AIA- Corretiva, Auto de Infração nº 266631/2020, datado de 23/11/2020, visto que vedado o corte e/ou a supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio de áreas localizadas/inserida Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, dentro das disjunções da Lei 11.428/08 (Mata Atlântica).

A supressão de Floresta Estacional Decidual em estágio médio, dentro das disjunções da Lei 11.428/08 (Mata Atlântica), somente será admitida mediante Licenciamento Ambiental, condicionado à apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental-EIA/RIMA de competência da URA/FEAM-NM.

#### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

### 6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 7,30ha, de Floresta Estacional Decidual em estágio Médio, referente ao AIA- Corretiva, Auto de Infração nº 266631/2020, datado de 23/11/2020, inserido no limite dos Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, dentro das disjunções da Lei 11.428/08, com objetivo de realizar implantação de pastagem na FAZENDA ALMAS, localizada na zona rural, do município de Bocaiúva/MG, tendo como empreendedor/responsável de David Rogério Ribeiro Vieira, portador do CPF nº 071.903.036-69.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do

IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Almas, localizada na zona rural, do município de Bocaiúva/MG, com área total de 41,6711 ha, registrada sob a Declaração de Posse (88997550), pertencente ao empreendedor/responsável de David Rogério Ribeiro Vieira, portador do CPF nº 071.903.036-69.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o indeferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

## 7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo **INDEFERIMENTO** dessa solicitação de intervenção com supressão de vegetação vegetal nativa, com destaca, para uso alternativo do solo em uma área de **7,30ha**, de **Floresta Estacional Decidual em estágio médio, referente ao AIA- Corretiva, Auto de Infração nº 266631/2020, datado de 23/11/2020**, visto que vedado o corte e/ou a supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio de áreas localizadas/inserida Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, dentro das disjunções da Lei 11.428/08 (Mata Atlântica).

A supressão de Floresta Estacional Decidual em estágio médio, dentro das disjunções da Lei 11.428/08 (Mata Atlântica, somente será admitida mediante Licenciamento Ambiental, condicionado à apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental-EIA/RIMA de competência da URA/FEAM-NM.

\*Licenciamento Ambiental, condicionado à apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental-EIA/RIMA, pelo empreendedor, e desde que demonstrada a inexistência de alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto.

## 7.Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.

7.8-Resolução CONAMA 423/10;

7.8-Resolução CONAMA 392/10 ( Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ( ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- ( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- ( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome: Hélio Alves do Nascimento**

**MASP: 0595460-7**

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

**Nome: Luys Guilherme Prates de Sá**

**MASP: 1489579-1**



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 08/08/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),

informando o código verificador **93540186** e o código CRC **87DC0D50**.